

S. D. N. O M/

Assunto:

Servico:

Câmara Municipal de Frei Inocêncio Estado de Minas Gerais

LEI Nº 27.

Autoriza a construção de Matadouro Municipal e de um Jardim Público / nesta cidade.

A Câmara Municipal de Frei Inocêncio, decreta e eu sanci-'ono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a construir 'nesta cidade o Matadouro Municipal e um Jardim Público, podendo para este,' fim dispender por dotações orçamentária a serem incluidas no orçamento para 1.965, até a importância de 6\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) distribuidas da seguinte maneira: Para a construção do Matadouro...... 6\$3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), para construção do Jardim..... 6\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor a partir de lº de janeiro, de 1.965.

Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio, 16 de setembro de 1.964.

- a) Francisco Ferraz dos Santos Presidente
- a) Amintas Caetano da Silva Vice Presidente.